



LIDO  
22/09/99  
Assessoria de Plenário

PL 780 /99

Ao Protocolo Legislativo para registro à CCJ e à CAS.

**PROJETO DE LEI Nº**

**(Autor: Deputado Rajão)**

Em 22/09/99  
*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

"Torna obrigatório, nas operações comerciais com cartão de crédito, o registro da compra na presença do cliente e dá outras providências."

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais do Distrito Federal ficam obrigados, nas operações com cartão de crédito ou cartão de débito automático em conta bancária, a registrar a compra na presença do cliente.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no art. 1º resultará em multa ao infrator.

§ 2º - Os valores das multas serão de 5.000 (cinco mil) UFIRs no caso de 1ª ocorrência, e de 10.000 (dez mil) UFIRs em caso de reincidência.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais terão prazo de 120 dias para se adequarem à Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 780/1999  
Fls. n.º 01 BIA

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo do presente Projeto de Lei é resguardar os cidadãos de operações obscuras nas quais, muitas vezes, são submetidos quando da realização de compras com cartão de crédito ou cartão de débito automático em conta bancária.

Freqüentemente, tem havido denúncias de clientes que tiveram seus cartões de crédito clonados, sendo surpreendidos com cobranças por compras não realizadas.

A medida visa, por conseguinte, inibir a ocorrência de fraudes ao obrigar o registro das compras efetuadas com cartão de crédito e similares na presença do cliente, dificultando a ação de mal intencionados e proporcionando maior segurança aos clientes que se utilizam desse expediente em suas aquisições.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

*Rajão*  
Rajão  
Deputado Distrital

062155E1-99 AM 9:53